



TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede à rua Capitão João Florêncio 45 Centro, através da Prefeitura Municipal, infra firmado. PROCESSO LICITATÓRIO: 2023.08.0240 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.

OBJETO: Formalização de ata de registro de pregos visando para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

CONSIDERANDO que durante o referido pregão presencial, ficou evidente que os licitantes participantes apresentaram propostas com percentuais de descontos que se mostraram impraticáveis no mercado, levantando preocupações substanciais quanto à capacidade desses licitantes em cumprir com os preços ofertados, conforme previsto no Edital de Licitação. Essa situação representa um risco significativo de prejuízo ao erário público municipal e coloca em dúvida a exequibilidade das propostas apresentadas.

CONSIDERANDO que os descontos ofertados pelos licitantes foram substancialmente superiores aos praticados no mercado para os produtos/serviços em questão. Essa discrepância entre as propostas apresentadas e os valores de mercado suscita preocupações quanto à viabilidade financeira dos licitantes para executar o contrato de forma satisfatória;

CONSIDERANDO que a aceitação das propostas com descontos excessivos aumentaria consideravelmente o risco de inadimplência por parte dos licitantes, o que prejudicaria a execução do contrato e poderia resultar em custos adicionais para a administração pública;

CONSIDERANDO que caso propostas com descontos impraticáveis fossem aceitas, haveria um sério prejuízo ao erário público municipal, uma vez que os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



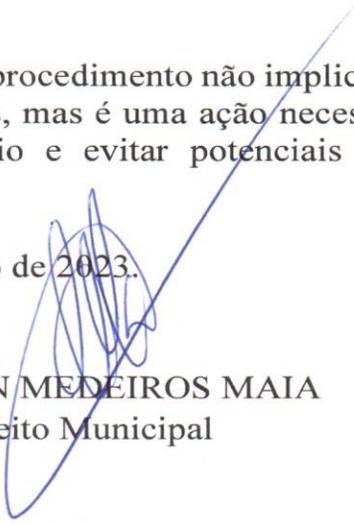
valores contratados não refletiriam os custos reais dos produtos/serviços a serem adquiridos.;

CONSIDERANDO que a anulação do procedimento licitatório é essencial para a preservação dos princípios que regem a administração pública, como a legalidade, a moralidade, a competitividade e a eficiência. Garantir a lisura e a justiça nos processos licitatórios é fundamental para a transparência e a confiabilidade da gestão pública.;

Diante desses argumentos, a anulação do procedimento licitatório Pregão Presencial N° 035/2023 é a medida mais apropriada e responsável a ser tomada. Essa decisão visa a proteger os interesses da administração pública municipal, bem como a assegurar a eficácia e a credibilidade dos processos licitatórios futuros.

Ressaltamos que a anulação deste procedimento não implica em qualquer forma de responsabilização dos licitantes, mas é uma ação necessária para garantir a integridade do processo licitatório e evitar potenciais prejuízos ao erário municipal.

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2023.


GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2023



O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede à rua Capitão João Florêncio 45 Centro, através da Prefeitura Municipal, infra firmado. PROCESSO LICITATÓRIO: 2023.08.0240 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.

OBJETO: Formalização de ata de registro de pregos visando para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

CONSIDERANDO que durante o referido pregão presencial, ficou evidente que os licitantes participantes apresentaram propostas com percentuais de descontos que se mostraram impraticáveis no mercado, levantando preocupações substanciais quanto à capacidade desses licitantes em cumprir com os preços ofertados, conforme previsto no Edital de Licitação. Essa situação representa um risco significativo de prejuízo ao erário público municipal e coloca em dúvida a equibilidade das propostas apresentadas.

CONSIDERANDO que os descontos ofertados pelos licitantes foram substancialmente superiores aos praticados no mercado para os produtos/serviços em questão. Essa discrepância entre as propostas apresentadas e os valores de mercado suscita preocupações quanto à viabilidade financeira dos licitantes para executar o contrato de forma satisfatória;

CONSIDERANDO que a aceitação das propostas com descontos excessivos aumentaria consideravelmente o risco de inadimplência por parte dos licitantes, o que prejudicaria a execução do contrato e poderia resultar em custos adicionais para a administração pública;

CONSIDERANDO que caso propostas com descontos impraticáveis fossem aceitas, haveria um sério prejuízo ao erário público municipal, uma vez que os valores contratados não refletiriam os custos reais dos produtos/serviços a serem adquiridos.;

CONSIDERANDO que a anulação do procedimento licitatório é essencial para a preservação dos princípios que regem a administração pública, como a legalidade, a moralidade, a competitividade e a eficiência. Garantir a lisura e a justiça nos processos licitatórios é fundamental para a transparência e a confiabilidade da gestão pública.;

Diante desses argumentos, a anulação do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 035/2023 é a medida mais apropriada e responsável a ser tomada. Essa decisão visa a proteger os interesses da administração pública municipal, bem como a assegurar a eficácia e a credibilidade dos processos licitatórios futuros.

Ressaltamos que a anulação deste procedimento não implica em qualquer forma de responsabilização dos licitantes, mas é uma ação necessária para garantir a integridade do processo

licitatório e evitar potenciais prejuízos ao erário municipal.

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3D083847

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/09/2023. Edição 3114
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>